

Anderson Luiz Gracia Amorim  
Presidente da CEL

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 21 DE MAIO DE 2024

*“Dispõe sobre os critérios de análises e momentos de análises dos processos licitatório, por parte da Controladoria Geral do município de Ponta Porã (MS) e dá outras providências.*

**RODRIGO OTÁVIO SETTE DE SOUZA**, Controlador Geral do município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição legal, contida nos incisos X e XI do art. 14 da Lei Municipal n. 226, de 29 de julho de 2022 e,

**CONSIDERANDO**, a Nova Lei de Licitações, Lei Federal n. 14.133/2021:

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Ficam sujeitos à análise pela Controladoria Geral do município de Ponta Porã – MS, os procedimentos administrativos especificados no Anexo Único deste Decreto e nas condições ali definidas.

**§1º.** Serão considerados os processos para este fim:

- I – Compras por dispensa e por inexigibilidade de licitação;
- II – Processos licitatórios das modalidades Pregão e Concorrência;
- III – Adesões à Atas de Registros de Preços;
- IV – Aquisições de bens e serviços por meio de Registro de Preços;
- V – Liquidação de Despesas;
- VI – Credenciamento de Serviços da Saúde.

**§2º.** Excepcionalmente, a critério da CGM, conforme disponibilidade operacional poderá ser analisado outros processos administrativos não elencados no parágrafo anterior e no anexo único desta IN, acerca de questões específicas, de natureza de controle, econômica, financeira e contábil, em atendimento à demanda de Ordenadores de Despesas ou de Órgãos de Controle.

**Art. 2º.** O Departamento de Licitações deverá submeter à apreciação da Controladoria Geral do município os atos aqui especificados, na fase de instrução delimitada nesta Instrução Normativa.

**Art. 3º.** As atividades da Controladoria Geral do município não substituem a incumbência das demais unidades administrativas do Poder Executivo Municipal de promover o aperfeiçoamento contínuo de seus processos de trabalho objetivando o aprimoramento e a confiabilidade dos processos administrativos realizados.

**Art. 4º.** A Controladoria Geral do Município (CGM) deverá, na execução do sistema de amostragem:

- I – proceder à avaliação dos valores dos processos, com base nas informações e filtros por ela adotados, de forma a permitir a definição dos processos que serão analisados;
- II – emitir parecer técnico conclusivo pelo arquivamento, pelo prosseguimento normal do processo ou pelas providências a serem adotadas por Órgão da Administração Direta e Indireta, conforme o caso.

**§1º** Concluídas as análises, os autos deverão ser encaminhados ao setor de origem para apreciação do parecer técnico e tomar as providências cabíveis.

**§2º** A utilização do sistema de amostragem não impede que a CGM, a seu critério e a qualquer tempo, faça posterior análise de processos não integrantes da amostra ou, por força de pedido da Secretaria requisitante ou Departamento de Licitações.

**Art. 5º.** A Controladoria Geral do Município (CGM) compete analisar e emitir parecer técnico do procedimento, recomendando, conforme o caso, providências para o saneamento de irregularidades caso detectadas.

**Art. 6º.** Todos os processos de realização de despesas deverão conter *checklist* padrão, apontando os documentos constantes nos autos.

**Parágrafo Único.** No caso de documentos dispensáveis do *checklist* padrão, deverá constar as letras NSA – Não se Aplica, no campo próprio.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porta Porã (MS), 21 de maio de 2024

**RODRIGO OTÁVIO SETTE DE SOUZA**  
Controlador Geral do Município de Ponta Porã/MS

#### ANEXO ÚNICO

Procedimentos a serem analisados pela Controladoria Geral do Município		Critério de Análise	Momento de Análise
1 – Contratação Direta	1.1. Dispensa de Licitação	Contratações de Obras ou Serviços de Engenharia com valor igual ou superior a R\$ 25.000,00, no mínimo 10 processos por ano.	Antes da assinatura do Contrato ou da Emissão da Nota de Empenho (nos casos em que o contrato é dispensado).
		Outros Serviços, Compras e Serviços Manutenção de Veículos Automotores com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00, no mínimo 05 processos por ano.	

	1.2. Dispensa Emergencial	Todos os processos serão analisados pela CGM.	
	1.3. Inexigibilidade de licitação.	Todos os processos serão analisados pela CGM.	
2 – Licitações		Serão analisados todos os processos licitatórios com valor acima de R\$ 100.000,00 (cem mil)	Antes da publicação do Edital da licitação.
3 – Adesão a Atas de Registro de Preços		Todos os processos serão analisados pela CGM.	Antes da assinatura do Contrato ou da Emissão da Nota de Empenho (nos casos em que o contrato é dispensado).
4 – Credenciamento Médico		Todos os processos serão analisados pela CGM.	Antes da publicação do edital de credenciamento.
5 – Rescisão Contratual		Não serão analisados.	
6 – Apostilamentos		Não serão analisados	

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.426/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que está aberta Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021 para contratação de empresa especializada para aquisição de Certificados Digitais para atender a Prefeitura Municipal de Ponta Porã.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

INICIO: 21/05/2024.

FIM: 28/05/2024.

FASE DE LANCES: 28/05/2024 das 06: 51h as 12:51h (horário de Brasília).

PLATAFORMA PARA RECIBIMENTO: <https://comprasbr.com.br/>

O Aviso de Dispensa e Termo de Referência com as condições e exigências para a participação estará disponível aos interessados nos sites:

<https://comprasbr.com.br/>,

<http://pmpontapora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/> e

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Ponta Porã-MS, 21 de Maio de 2024.

**JÓICE DO CARMO MATOSO**  
Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.847/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Placas Veiculares para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã.

**Legislação:** Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, com suas alterações.

Data e Horário da realização: 10 de Junho de 2024, às 09h00min horas (horário de Brasília).

Edital e Local de Realização: Site: <https://comprasbr.com.br/>

Edital disponível: <http://pmpontapora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/> e

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Ponta Porã-MS, 21 de maio de 2024.

**Neyde Aparecida Ciliax Tavares**  
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.106/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana-pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas Ruas no Distrito Itamarati, no Município de Ponta Porã/MS – Termo de convênio nº 344/2024-Processo Eletrônico NUP nº 79.004.520/20524-AGESUL, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.